



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRATININGA

MIT
MUNICÍPIO DE INTERESSE TURÍSTICO

DECRETO Nº 3.551, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2023.

DISPÕE SOBRE OS VENCIMENTOS DO ISSQN (IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA), DE ACORDO COM O ART. 346. INCISO I DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL, LEI Nº 2.618, DE 22/11/2023, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024.

O Senhor **JORGE LUIS DIAS**, Prefeito Municipal de Piratininga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

D = E = C = R = E = T = A :-

Art. 1º Os vencimentos do ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza), **PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024** seguintes, serão feitos anual, mensal e trimestral, a saber.

A) Licença Anual:	Vencimento:	15/03
B) Trimestrais, Fixas		
1º Trimestre.....	Vencimento:	20/03
2º Trimestre.....	Vencimento:	20/06
3º Trimestre.....	Vencimento:	20/09
4º Trimestre.....	Vencimento:	20/12
C) Mensal, Avulsas:		
1ª Parcela.....	Vencimento:	20/02
2ª Parcela.....	Vencimento:	20/03
3ª Parcela.....	Vencimento:	20/04
4ª Parcela.....	Vencimento:	20/05
5ª Parcela.....	Vencimento:	20/06
6ª Parcela.....	Vencimento:	20/07
7ª Parcela.....	Vencimento:	20/08
8ª Parcela.....	Vencimento:	20/09
9ª Parcela.....	Vencimento:	20/10
10ª Parcela.....	Vencimento:	20/11
11ª Parcela.....	Vencimento:	20/12
12ª Parcela.....	Vencimento:	20/01(ano subsequente)

Art.2º Este Decreto entra em vigor a partir de 1º de Janeiro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Piratininga, 28 de Dezembro de 2023.



JORGE LUIS DIAS
Prefeito Municipal

Arquivado no Setor de Protocolo, Arquivo e Atendimento Municipal; Afixado no Quadro de Avisos do Paço Municipal e Publicado no site e no Diário Oficial do Município, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Piratininga.



LUIZ CARLOS ROCHA
Gerente de Protocolo, Arquivo e Atendimento